



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Dr. J.J. Marques, 222 – CEP: 65.213-000 – PENALVA-MA
CNPJ: 06.179.402/0001-81

Lei Nº 520 / 2025

Penalva (MA), 02 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **Luiz Henrique Alves Guerra**, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Penalva, Crédito Especial, no valor de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais) conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO: 02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 - ADMISTRAÇÃO GERAL

ATIVIDADE: 2105 Manutenção da Secretaria

Natureza da Despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação por Determinado	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
TOTAL	R\$ 117.000,00

ÓRGÃO: 02 22 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 245 – Serviços Socioassistencial

PROGRAMA: 0003 - Administração Geral

ATIVIDADE: 2106 - Manutenção da Secretaria

Natureza da Despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação por Determinado	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Dr. J.J. Marques, 222 – CEP: 65.213-000 – PENALVA-MA
CNPJ: 06.179.402/0001-81

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
TOTAL	R\$ 117.000,00

ÓRGÃO: 02 23 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 - ADMISTRAÇÃO GERAL

ATIVIDADE: 2107 - Manutenção da Secretaria

Natureza da Despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação por Determinado	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 65.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
TOTAL	R\$ 112.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial de valor constante nas dotações abaixo:

ÓRGÃO: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSITENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0095 - AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA

ATIVIDADE: 2101 – AÇÕES D ECOMBATE AO COVID

Natureza da Despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação por Determinado	R\$ 35.400,00
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$ 2.300,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 38.500,00
3.3.90.32.00 – Material distribuição gratuita	R\$ 38.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 36.300,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 33.000,00
4.4.90.52.00 – Material Permanente	R\$ 36.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Dr. J.J. Marques, 222 – CEP: 65.213-000 – PENALVA-MA
CNPJ: 06.179.402/0001-81

99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 999 9999 9999 0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL R\$	126.000,00

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 512/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 471/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei Municipal nº 514/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL